DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 7
Certidões 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.761, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ sob nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 250.338,00 (Duzentos e Cinquenta Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais), destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar – Proposta nº: 36000419691202100 – Fundo Nacional de Saúde - FND.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.017
Total Geral – R$ 250.338,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional de Saúde - FNS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.762, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"**, CNPJ n.º **45.749.041/0001-13**, no valor de **R$ 142.861,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta e Um Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202215270003– Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220220001 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.031
Total Geral – R$ 142.861,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania – Estruturação de
Rede de Serviços do SUAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.763, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"**, CNPJ sob nº **45.749.041/0001-13**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a "investimentos" na Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202142000005– Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220210008 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.037
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania para estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.764, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO"**, CNPJ sob nº **45.749.041/0001-13**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202281000306– Função Programática: 082445031219G0001 e Programação nº: 354750220220003 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada

exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 800.035

Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.765, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO - ABEVEC, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E EDUCACIONAL VIDA EM CRISTO - ABEVEC"**, CNPJ nº **10.400.432/0001-43**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar Individual, oriunda do Governo do Estado de São Paulo.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 02 C.A. 800.034

Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.766, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"INSTITUTO SOCIAL CABURLOTTO"**, CNPJ nº **24.165.081/0001-48**, no valor

de **R$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais),** destinados a atender "despesas de custeio" para manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202290600004 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220220002 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.032
Total Geral – R$ 270.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.767, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR DOM LUIZ CABURLOTTO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"LAR DOM LUIZ CABURLOTTO"**, CNPJ nº **24.165.081/0002-29**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a "investimento" para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 202142000005 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220210007 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.036
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.768, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à LAR SÃO VICENTE DE PAULO, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São

Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **"LAR SÃO VICENTE DE PAULO"**, CNPJ nº **56.929.391/0001-88**, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),** destinados a "investimento" para a Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar nº: 20214200005 – Função Programática: 082445031219G0035 e Programação nº: 354750220210009 – Ministério da Cidadania.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no inciso VI do art. 30 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no **Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP**.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0209 – Departamento de Assistência Social
020910 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0106.2032 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 05 C.A. 800.038
Total Geral – R$ 100.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Ministério da Cidadania – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

LEI Nº 3.769, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.674 de 21/12/2021, no valor de R$ 105.288,75 (Cento e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), para cobrir despesas de capital, referente a Aquisição de Veículo Utilitário 0 Km para o Departamento de Saúde, com as seguintes classificações orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.1051.0000 – Aquisição de Veículos para uso da Saúde Pública
4.4.90.52 – Equip.Mat.Permanente.....R$ 100.000,00
FR 02 C.A. 800.020
02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.1051.0000 – Aquisição de Veículos para uso da Saúde Pública
4.4.90.52 – Equip.Mat.Permanente.....R$ 5.288,75
FR 91 C.A. 300.000
Total Geral.....R$ 105.288,75

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Excesso de Arrecadação** oriundos do repasse Estadual da Saúde – Resolução SS nº51 de 19 de maio de 2022 – Demanda nº2022.056.39570.....R$ 100.000,00
- **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Geral de 2.021.....R$ 5.288,75

Total Geral.....R$ 105.288,75

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituído pela Lei 3.639 de 16/07/2021.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 19 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL
LUCAS DA SILVA RAMOS
ASSESSOR DE GABINETE

.....

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Nº. 006/2022

CERTIFICO, que o(a) Sr(a). ***REGIANE EMILIA MACCA PELEGRIN,*** filho(a) do Sr. José Felippe Macca e da Sra. Maria de Lourdes S. Macca, portador(a) do RG. 18.744.107-8 e do CPF 123.597.148-13, que o(a) mesmo(a) é funcionário(a) desta Municipalidade, contando com o tempo de contribuição abaixo descriminado:

Cargo/Função	Período de contagem	Registro	Regime de Trabalho
Professor	01/11/1998 a 17/08/2022	713	Estatutário

CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

Exercício	Dias a Trabalhar	Faltas	Licença Médica	Licença Acidente	Licença sem Remuneração	Dias Trabalhados
1998	61					61
1999	365					365
2000	365					365
2001	365					365
2002	365					365
2003	365					365
2004	365					365
2005	365					365
2006	365					365
2007	365					365
2008	365					365
2009	365					365
2010	365					365
2011	365					365
2012	365					365
2013	365					365
2014	365					365
2015	365					365
2016	365					365
2017	365					365

2018	365					365
2019	365					365
2020	365					365
2021	365					365
2022	229					229
Total	**8.685**	**0**	**0**	**0**	**0**	**8.685**

Total de dias trabalhados: 8.685 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias.

TC – INSS: 2.653 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três) dias.
TS - Santa Rita Prev: 8.685 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco) dias.

Total Geral: 11.338 (onze mil, trezentos e trinta e oito) dias, convertidos em 31 (trinta e um) anos e 23 (vinte e três) dias.

Nada mais a constar.
Santa Rita do Passa Quatro - São Paulo, 17 de agosto de 2022.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL